

DECRETO Nº 7.161, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

“Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxas de Serviços Urbanos e Expediente e a Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública, para o Exercício de 2018”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o art. 17, da Lei nº. 2.228/84 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a Taxa de Serviços Urbanos e Expediente e a Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública para o Exercício de 2018, serão lançados e arrecadados em até 04 (quatro) parcelas, com os seguintes vencimentos:

I - Cota Única ou Primeira Parcela no dia 28 de Setembro de 2018 – para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita/MG;

II - Segunda Parcela no dia 29 de Outubro de 2018 – para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita/MG;

III - Terceira Parcela no dia 29 de Novembro de 2018 - para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita/MG;

IV - Quarta Parcela no dia 28 de Dezembro de 2018 - para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita/MG;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 15 de agosto de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.